

LEI Nº 538/02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A
ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Abrigo Jesus, Esperança e Vida, equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com início a 02/05/02 e término a 31/12/02, para fins de custeio da entidade.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 16 DE MAIO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal